01-0157/2000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 157/2000 DE 02/05/2000

Promovente:

Ver. PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS

Ementa:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PASSE ESCOLAR NOS CURSOS PREPARATÓRIOS AO VESTIBULAR, OS CHAMADOS [CURSINHOS], NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do proc.
nº 01-157 de 2000
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11479

ATO DE OFÍCIO – RECONSTITUIÇÃO DE PROCESSOS

Em atividade de rotina e da competência desta Equipe de Controle do Processo Legislativo, mediante a qual se procurou aferir a regularidade da tramitação de proposituras há muito sem movimentação em gabinetes de vereadores e setores inexistentes na atual estrutura administrativa da CMSP, constatou-se o extravio de inúmeros processos legislativos.

Para tal foram produzidos relatórios no sistema Power BI, cuja base de dados é o sistema SP Legis, e então questionados os setores remetentes dos processos e/ou as unidades onde constava estarem localizados.

Após buscas exaustivas, constatou-se que os seguintes processos legislativos não retornaram dos gabinetes/setores para os quais foram enviados (alguns do quais, inclusive, não mais detêm mandato parlamentar), razão esta a ensejar, nos termos do Manual de Processos (Ato da Mesa nº 1124/2010) sua reconstituição:

PL	184	1993	PL	341	1998	PR	10	2002
PR	4	1996	PL	359	2000	PL	332	2008
PL	563	1997	PL	363	2000	PL	359	2006
PR	45	1997	PL	371	2002	PL	406	2004
PR	22	2002	PL	384	2001	PL	477	2008
PDL	32	1992	PL	432	1998	PL	494	2008
PL	43	1998	PL	497	2002	PL	496	2001
PL	90	1997	PL	570	1998	PL	190	2008
PL	103	1997	PL	587	2001	PL	561	2004
PL	152	2000	PL	596	1999	PL	565	2004
PL	157	2000	PL	603	2001	PL	626	2006
PL	204	1992	PL	623	2003	PL	667	2005
PL	227	1999	PL	734	1996	PL	669	2005
PL	241	2002	PL	925	1997	PL	676	2005
PL	293	2000	PL	1120	1997	PL	137	2007
PL	318	1999	PL	1167	1997	PL	508	2005
PL	320	2002	PL	1168	1997	PL	578	2005
PL	339	1998	PL	1169	1997			

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) rubricado(s) sob nº 02 a 06 e folha de informação sob nº 07 . 27/08/18

Ass:_____

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
nº 01-157 de 2000

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 1

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0157/2000

Dispõe sobre a instituição do Passe Escolar nos Cursos Preparatórios ao Vestibular, os chamados "Cursinhos", no Município, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1°. – Os Cursos Preparatórios ao Vestibular, os chamados Cursinhos, instalados no Município de São Paulo deverão celebrar os convênios pertinentes, visando a instituição do sistema de Passe Escolar para os seus alunos.

Art. 2°. – Os referidos Cursinhos deverão inclusive celebrar o convênio com a SPTrans, para a aquisição dos referidos Passes, tanto para ônibus, metrô e trens, nos mesmos moldes daqueles já consagrados na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único: Na situação prevista no Caput, poderão enquadrar-se os estabelecimentos de ensino que realizem não unicamente esta atividade de ensino, mas ater-se-ão aos alunos que não dispuserem deste beneficio por serem alunos matriculados na rede regular de Ensino Médio ou Profissionalizante .

Art. 3°. – Terão direito ao benefício do sistema de Passe Escolar, os Jovens com idade entre 17 (dezessete) e 21 (vinte e um) anos que estejam matriculados nestes Cursinhos e que não estejam matriculados em qualquer outra unidade de ensino regular, tanto da rede Pública como Privada de Educação.

Art. 4°. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Folha nº 05 do proc.
nº 01-157 de 2000
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11.479

Art. 5°. – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões,

VEREADOR PIERRE DE FREITAS
Primeiro Vice Presidente

Folha nº 04 do proc.
nº 01-157 de 2009
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 12479

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa engajar todos os possíveis mecanismos para apoiar a crescente demanda de jovens alunos que almejam ingressar no Ensino Superior.

O acesso ao sistema de Passe Escolar é um direito adquirido e consagrado pelo aluno inscrito tanto no Ensino Fundamental, Médio e Superior, da rede Pública ou Privada de Educação, o qual lhe é alijado quando o mesmo sai deste sistema instituído pela Legislação existente.

Ë de suma relevância sócio econômica contemplar estes alunos com este benefício, tendo em vista que o custo com o transporte torna-se, até muitas vezes, um fator impeditivo de acesso a esta modalidade complementar de ensino, pois cada vez mais o acesso ao ensino superior tramita necessariamente por esta via de aprendizagem específica.

Cabe destacar que se o aluno está ainda matriculado no Ensino Médio ou Profissionalizante ele dispõe desse direito, o qual lhe é tolhido quando o mesmo sai do sistema tradicional, situação esta contemplada neste Projeto de Lei.

A aplicação das disposições contidas neste Projeto de Lei trará consubstancial contribuição de incentivo e fomento a educação dos nossos jovens Munícipes, além de diminuir o impacto do custo de transporte dentro do orçamento familiar.

Diante do exposto, reitero a solicitacão de aprovação da presente propositura legal aos Nobres Pares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SPLEGIS

Folha nº 05 ao proc.
nº 01-157 de 2000

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo

PROJETO DE LEI

PL 157/2000

Consultar documentos: Área de Documentação Legislativa (por SGP.3)

Lei Municipal	
Obs. promulgação	
Publicação da Promulgação DOC	
Ementa	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PASSE ESCOLAR NOS CUR- SOS PREPARATÓRIOS AO VESTIBULAR, OS CHAMADOS]CURSI NHOS], NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Veto	
Autores	Ver. PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS (PSDB)
Assinaturas de Apoiamento	
Apresentado em	02/05/2000
Autuado em	02/05/2000 - Processo 01-157/2000
Matérias Referidas	
Proc. apensados	
Matérias Anexadas	**DOCRECs** **Substitutivos** **Emendas** **Recursos** **Requerimentos** **Ofícios**
Anexos	
Leitura	02/05/2000, na Sessão Ordinária 390, Legislatura 12-4
Publicação da Leitura DOC	04/05/2000, página 45, coluna 3

Palavras-Chave:

CONVENIO | CURSO PRE VESTIBULAR | ESTUDANTE | PASSE ESCOLAR | SPTRANS |

Folha nº 06 do proc. nº 01-157 de 2000

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF 11 [illegible]9.

Data de Encerramento	
Motivo do Encerramento	

Histórico de Encerramento/Reabertura

Data do Encerramento/Reabertura	Motivo

Competência para Deliberação	
Resultado da Deliberação	
Data da Deliberação	

Plenário

Classificação primária	
Classificação secundária	
Quórum	
Data Final da Urgência	
Fase inferida pelo SPLegis	FASE DA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: 1ª
Fase cadastrada pelo usuário	

Tramitações

Data e hora	Área/Ação	Motivo	Observação
	GV05		
25/05/2000 12:50	ATM	Registro Inicial	

Comissões Designadas em: 02/05/2000

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - CCJ
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - URB
Comissão de Educação, Cultura e Esportes - EDUC
Comissão de Finanças e Orçamento - FIN

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 00-157 de 2000 27/08/18 (a)

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

CERTIDÃO

Em cumprimento ao disposto no item 15.1 do Ato nº 1124/2010 (Manual de Processos), e conforme informações do banco de dados dos sistemas SP Legis, da Biblioteca e do Diário Oficial, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Ato de Ofício solicitando a Reconstituição do PL 157/2000;
- Projeto de Lei nº 157/2000;
- Justificativa;
- Relatório Detalhado do SP LEGIS;

27 de Agosto de 2018

Otavio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo – RF 11.479
Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22